Assunto: **Re: Solicitações de Esclarecimentos - PREFEITURA DE SAQUAREMA/RJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025**

De: Departamento de Licitação e Contratos <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Para: Natalia Rosa Pinheiro <natalia.pinheiro@lafaete.com.br>
Responder para: <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Responder para: <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Data: 29/07/2025 17:06

- image001.png (~140 KB)

Prezados, boa tarde!

A Secretaria informa que a nota fiscal deve ser única e contemplar todos os itens especificados no edital.

Favor notificar o recebimento do mesmo. A confirmação do recebimento pode ser enviada por e-mail - licitacao@saquarema.rj.gov.br.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Coronel Madureira - 77 - CENTRO - SAQUAREMA/RJ
CEP: 28990-756
Nosso e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br

Em 29/07/2025 15:36, Natalia Rosa Pinheiro escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Enviamos abaixo esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025.
>
> Conforme edital, está previsto o fornecimento de bens, aplicados aos serviços. Dito conforme estabelecido na Lei Kandir em seu Artigo 2°, Inciso V o ICMS, incide sobre o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços. Logo para que a proposta comercial fique de acordo com a legislação, somos obrigados a emitir uma nota fiscal de venda de mercadoria para que seja possivel passar a mercadoria para o poder da Prefeitura. Caso a empresa não emita essa nota fiscal, está automaticamente infringindo a Lei Kandir, podendo assim ser penalizado pela Sefaz por evasão fiscal bem como pelo trânsito de mercadoria sem documento fiscal.
>
> Diante disso, gentileza esclarecer se será aceito pelo órgão a emissão de duas notas fiscais para pagamento, visto que a nota de serviço possui tributação diferenciada e quando há emissão de nota única alguns impostos de serviços serão incididos no produto, gerando aumento nos custos do objeto.
>
> Obrigada!
>
> Atenciosamente,

Assunto: **Solicitações de Esclarecimentos - PREFEITURA DE SAQUAREMA/RJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025**

De Natalia Rosa Pinheiro <natalia.pinheiro@lafaete.com.br>

Para: licitacao@saquarema.rj.gov.br <licitacao@saquarema.rj.gov.br>

Data 29/07/2025 15:36

Prezados, boa tarde!

Enviamos abaixo esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025.

Conforme edital, está previsto o fornecimento de bens, aplicados aos serviços. Dito conforme estabelecido na Lei Kandir em seu Artigo 2°, Inciso V o ICMS, incide sobre o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços. Logo para que a proposta comercial fique de acordo com a legislação, somos obrigados a emitir uma nota fiscal de venda de mercadoria para que seja possivel passar a mercadoria para o poder da Prefeitura. Caso a empresa não emita essa nota fiscal, está automaticamente infringindo a Lei Kandir, podendo assim ser penalizado pela Sefaz por evasão fiscal bem como pelo trânsito de mercadoria sem documento fiscal.

Diante disso, gentileza esclarecer se será aceito pelo órgão a emissão de duas notas fiscais para pagamento, visto que a nota de serviço possui tributação diferenciada e quando há emissão de nota única alguns impostos de serviços serão incididos no produto, gerando aumento nos custos do objeto.

Obrigada!

Atenciosamente,